

PROTOCOLO DE ESTÁGIO

A *Promofitness Unipessoal, Lda.* vê na realização da formação uma grande oportunidade de apoiar o desenvolvimento educacional e produtivo, pois só com mais formação (e de qualidade) é possível contribuir para o sucesso e desenvolvimento da região. Neste sentido desenvolvemos o curso de “Técnico/a Especialista em Exercício Físico”, que visa planear, conceber, orientar e conduzir todos os programas e atividades desportivas da condição física (fitness) desenvolvidos nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física. O técnico também fica habilitado a participar, sob coordenação e supervisão do Diretor Técnico, na avaliação e prescrição das atividades desportivas, no controlo da qualidade dos serviços prestados e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria, na fidelização dos clientes, na promoção da adesão à prática desportiva e na aquisição de estilos de vida saudáveis. Tem como principais atividades:

- Planear e prescrever aos utentes, sob coordenação e supervisão do DT (Diretor Técnico), as atividades desportivas na área da manutenção da condição física (como exemplo o fitness);
- Orientar e conduzir tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades desportivas na área da manutenção da condição física nelas desenvolvidas;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade de vida.

O presente acordo regula a relação entre:

1. Entidade Formadora

PROMOFITNESS UNIPESSOAL, LDA, contribuinte nº 505014734, sita na Rua Padre Himalaya, 50 E, 4100-553 Porto, representada legalmente por Nuno Sousa na qualidade de Sócio-Gerente.

2. Entidade de Estágio

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território, com o número 506 614 913 e sede na Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2, em Vila Franca de Xira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Paulo Ferreira.

3. Estagiária

Nara Margarida Lagarto Varela, contribuinte nº 266653715, com o cartão de cidadão nº 15989984, com residência no Casal da Vinha Velha da Mata, 2600-276 Vila Franca de Xira.

Referente ao período de estágio que decorrerá entre **setembro de 2022 a fevereiro de 2023**, com uma duração total de **400 horas**, em horário a definir entre a Entidade de Estágio e a Estagiária. O objetivo do estágio é oferecer aos formandos a possibilidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos do decurso da sua formação académica.

O estágio decorrerá sob as seguintes condições:

ART. 1 - As atividades da formanda serão supervisionadas por:

Em representação da entidade formadora: **Tânia Mira**

Em representação da entidade de estágio: **David Manuel Félix Pereira**

ART.2 – A Entidade de estágio aceita receber a Estagiária acima identificada do Curso Técnico/a Especialista em Exercício Físico, com vista à realização do Estágio, de acordo com a sua capacidade física e técnica, para a sua realização.

ART. 3 - A entidade de estágio proporcionará um estágio em contexto real, de forma e em condições adequadas ao aperfeiçoamento da formação académica e ao desenvolvimento de competências profissionais da formanda.

ART. 4 - O presente protocolo não titula qualquer relação de trabalho e caduca com a conclusão do estágio objeto do mesmo.

ART. 5 - Durante o período de estágio, a estagiária não receberá qualquer ajuda monetária por parte da entidade de estágio.

ART. 6 – A estagiária compromete-se a cumprir o regulamento interno de funcionamento da entidade de estágio, nomeadamente no que diz respeito a normas de higiene, segurança, proteção de dados pessoais e procedimentos internos.

ART. 7 - A violação grave ou reiterada dos deveres, estipulada no artigo anterior, confere à entidade de estágio o direito de proceder à sua rescisão, cessando imediatamente todos os direitos deles emergentes, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal a que houver lugar.

ART. 8 – A componente prática é de frequência obrigatória, tendo as faltas que ser justificadas de acordo com a legislação laboral, não podendo, em qualquer caso, exceder um quarto da duração total. Um número de faltas justificadas superior a um quarto da duração do estágio ou cinco faltas injustificadas determinam a exclusão da estagiária do Estágio. O Estágio deverá realizar-se, sempre que possível, em regime de tempo integral, podendo ser parcial, mas devidamente enquadrado nos horários praticados na entidade de Estágio.

ART. 9 – A classificação final do Estágio é expressa num valor inteiro, na escala de 0 a 20 valores, e é determinada de acordo com os critérios seguintes:

a) O desempenho efetivo das funções que foram atribuídas à estagiária durante o Estágio, é avaliado pelo Orientador, através do preenchimento de uma ficha de avaliação das competências exibidas pelo(a) estagiário(a), contando 30% para o cálculo da classificação final. Competências serão:

- Pontualidade, responsabilidade e zelo no trabalho;
- Relacionamento e integração na equipa de trabalho;

- Empenho na execução do trabalho proposto;
- Autonomia na realização de atividades/tarefas;
- Organização e gestão do tempo;
- Aprendizagem e evolução;
- Capacidade de transpor conhecimentos adquiridos para contexto laboral;
- Competência técnica no desempenho;
- Relatório final.

b) O rigor na elaboração do relatório e as suas formas de apresentação são avaliados pelo representante da entidade formadora que acompanhou o estágio, e contarão 70% para o cálculo da classificação final;


c) Uma classificação proposta pelo Orientador inferior a 10, determina a não aprovação no Estágio e a consequente necessidade de repetição do mesmo desde o início;

d) Só tem aproveitamento o/a formando/a que obtiver a classificação final mínima de 10 valores.

ART. 10 - O período de estágio termina na data indicada. O referido período poderá sofrer alterações em caso de acordo entre ambas as partes, em caso de verificação do incumprimento de algum dos artigos do presente protocolo ou caducar por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva, do estagiário frequentar o estágio ou da entidade de estágio o proporcionar.

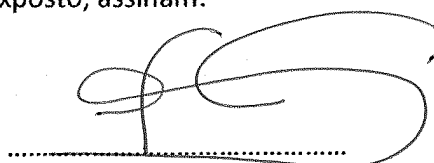
21 de setembro de 2022

De acordo com o anteriormente exposto, assinam:



Promofitness, Unipessoal, Lda.
Rua Padre Filipe de Almeida, 50 - E
4100-853 POVOA DO VARZIM
NIF: 505 014 734 - TLF: 222081413 - TLM: 916062815

Entidade Formadora



Entidade de Estágio

Nara Margarida Augusto Varela

Estagiária